

XII
Feira Regional
de Matemática
AMREC/2026

Instituto Federal de Santa Catarina – Câmpus Criciúma
Universidade do Extremo Sul Catarinense
Coordenadoria Regional de Educação – Criciúma
Prefeitura Municipal de Urussanga
Secretaria Municipal da Educação de Urussanga
Secretaria Municipal da Educação de Criciúma

DATA: 20/08/2026

LOCAL: Urussanga - SC

Cronograma

Data	Atividade
Até 14/06/2026	Inscrição prévia dos trabalhos
Até 16/06/2026	Homologação dos trabalhos inscritos (prévia)
Até 19/06/2026	Publicação dos trabalhos selecionados
Até 05/07/2026	Inscrição final dos trabalhos
Até 02/08/2026	Envio dos relatos via e-mail
20/08/2026	XII Feira Regional de Matemática
A definir	41ª Feira Catarinense de Matemática

Site da Feira Regional de Matemática:

<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-criciuma/feira-matematica>.

REGIMENTO DA XII FEIRA REGIONAL DE MATEMÁTICA

A Comissão Central Organizadora (CCO), em conjunto com Coordenadoria Regional de Educação (CRE) de Criciúma, Prefeitura Municipal de Urussanga, Secretaria Municipal de Educação de Urussanga, Secretaria Municipal da Educação de Criciúma, Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC) e Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus Criciúma (IFSC), objetivam planejar e realizar a **XII Feira Regional de Matemática - AMREC**, através da apresentação do seguinte regulamento:

CAPÍTULO I

Da Conceituação, Finalidades e Programação

Art. 1º Entende-se por Feira de Matemática um processo educativo científico-cultural, que alia vivências e experiências, da qual podem participar na condição de expositores, alunos matriculados na Educação Básica (compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e/ou Profissionalizante), Educação Superior, Educação Especial e Professores das instituições das redes públicas e privadas, sob jurisdição da Agência de Desenvolvimento Regional de Criciúma.

Art. 2º A exposição dos trabalhos da XII Feira Regional de Matemática será realizada no dia 20 de agosto de 2026, no município de Urussanga.

I. Programação: a programação detalhada será divulgada até o dia 03/08/2026 no site da Feira Regional de Matemática.

Art. 3º Durante o período de organização e realização da XII Feira Regional de Matemática, as atividades serão distribuídas respeitando rigorosamente o cronograma de datas, horários e locais definidos pela Comissão Central Organizadora.

Art. 4º A XII Feira Regional de Matemática tem como finalidade: incentivar, divulgar e socializar as experiências, pesquisas e atividades matemáticas, bem como confirmar que as “Feiras de Matemática” se constituem numa experiência curricular ou extracurricular de relevância para sistematizar e implementar Trabalhos, Projetos e/ou Programas de Educação Científica dos Alunos e Professores, contribuindo para inovação curricular, durante o ano letivo, nas instituições envolvidas.

Parágrafo único: Destina-se a integrar culturalmente educadores, alunos, escolas e comunidades da região.

Art. 5º Os objetivos da Feira de Matemática:

- a) Despertar nos alunos maior interesse pelo conhecimento matemático;
- b) Promover o intercâmbio de experiências pedagógicas e contribuir para a inovação de metodologias de ensino;
- c) Despertar para a necessidade da integração vertical e horizontal do ensino da Matemática;
- d) Promover a divulgação e a popularização dos conhecimentos matemáticos, socializando os resultados das pesquisas nesta área;
- e) Integrar novos conhecimentos e novas tecnologias de informação e comunicação aos processos de ensino e aprendizagem;
- f) Socializar experiências de ensino da matemática.

CAPÍTULO II

Da Instituição Promotora, Das Parcerias e Da Organização Administrativa

Art. 6º A XII Feira Regional de Matemática é um processo educativo científico-cultural promovido pela Coordenadoria Regional de Educação, Prefeitura Municipal de Urussanga, Secretaria Municipal de Educação de Urussanga, Secretaria Municipal da Educação de Criciúma, Universidade do Extremo Sul Catarinense e Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus Criciúma e Comissão Central Organizadora.

Art. 7º A Comissão Central Organizadora é constituída pelos representantes das entidades e/ou Instituições promotoras.

Art. 8º São atribuições da Comissão Central Organizadora:

- I. Assumir obtenção de recursos junto à comunidade e aos promotores do evento;
- II. Acompanhar o andamento dos trabalhos;
- III. Prever local que servirá de Secretaria Geral e área de exposição;
- IV. Providenciar a organização e instalação elétrica;
- V. Presidir as reuniões de planejamento e da Comissão de Avaliação;

- VI. Elaborar o organograma administrativo, constituindo as diversas comissões de trabalho;
- VII. Receber, selecionar e divulgar a relação das inscrições homologadas;
- VIII. Organizar o quadro geral dos trabalhos inscritos;
- IX. Designar e nomear a Comissão de Avaliação dos trabalhos;
- X. Expedir convites oficiais para sessões de abertura e encerramento, referendando as programações do evento;
- XI. Expedir os certificados de participação, de aluno expositor, professor orientador, professor avaliador e membros da comissão organizadora;
- XII. Providenciar ofícios de agradecimento às entidades e/ou instituições de ensino, empresas, comércios e agências que tenham colaborado na realização do evento;
- XIII. Editar o quadro geral de inscritos, bem como o número de expositores e encaminhá-los à Comissão de Avaliação;
- XIV. Elaborar fichas de inscrição;
- XV. Receber, homologar e divulgar os resultados finais da avaliação;
- XVI. Implementar e divulgar o Regimento da Feira;
- XVII. Resolver os casos omissos desse regulamento;
- XVIII. Encaminhar os trabalhos “destaque” para a Feira Catarinense de Matemática.
- XIX. Definir cardápio, local e material para a alimentação e equipe responsável;
- XX. Providenciar ticket para a alimentação;
- XXI. Providenciar a distribuição dos lanches;
- XXII. Providenciar coffee break para avaliadores;
- XXIII. Encaminhar os trabalhos para o stand previsto;
- XXIV. Efetuar contatos preliminares para divulgação do evento;
- XXV. Divulgar, de forma direta e através da imprensa, a realização do evento e o resultado da premiação dos trabalhos.
- XXVI. Providenciar a instalação de um sistema de som no local de realização do evento;
- XXVII. Providenciar a organização no local do evento, para as solenidades de abertura e encerramento;
- XXVIII. Providenciar a decoração do local do evento, com temas alusivos à matemática e a região carbonífera;
- XXIX. Demarcar o local de exposição dos trabalhos e fixar as fichas de identificação devidamente preenchidas.
- XXX. Providenciar atividades culturais para a abertura e/ou encerramento do evento;
- XXXI. Elaborar protocolo para as cerimônias de abertura e encerramento;
- XXXII. Convocar a equipe de avaliação dos trabalhos;
- XXXIII. Elaborar fichas de avaliação e material dos avaliadores.

CAPÍTULO III **Da Certificação**

Art. 9º Os certificados/declarações serão emitidos pelo Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus Criciúma com as seguintes cargas horárias:

- I- Professores Orientadores - 20h (vinte horas); os certificados de participação serão emitidos com carga horária de 20h (vinte horas), sendo 12h para orientação e sistematização do trabalho e 8h para organização e exposição durante o evento.
- II- Equipe Organizadora - 20h (vinte horas).

- III- Alunos Expositores - 20h (vinte horas); os certificados de participação serão emitidos com carga horária de 20h (vinte horas), sendo 12h para elaboração e sistematização do trabalho e 8h para organização e exposição durante o evento.
- IV- A certificação será confeccionada a partir dos dados contidos na ficha de inscrição dos trabalhos.

Parágrafo único: Os avaliadores receberão uma declaração de participação com carga horária de 8h (oito horas) emitida pela Comissão Central Organizadora do evento.

CAPÍTULO IV **Das Inscrições**

Art. 10º Poderão inscrever-se, na condição de expositores, alunos matriculados na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais, Ensino Médio), na Educação Superior, na Educação Especial, orientados por um professor que desenvolvam trabalho envolvendo a Matemática e Professores das Escolas das redes pública e privada e a Comunidade em geral.

Parágrafo único: Os trabalhos oriundos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverão ser inscritos nas categorias descritas acima, de acordo com o nível de ensino correspondente aos alunos participantes.

Art. 11º Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das seguintes categorias: Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental – Anos Finais, Ensino Médio, Educação Superior, Professor ou Comunidade, e nas modalidades: Materiais e/ou Jogos Didáticos, Matemática Aplicada e/ou Inter-relação com outras Disciplinas, Matemática Pura.

Art. 12º Cada trabalho inscrito na XII Feira Regional de Matemática deverá ser representado por no máximo 02 (dois) alunos expositores, e para a orientação do trabalho, até 02 (dois) professores.

Art. 13º O aluno que fizer parte de um trabalho não poderá fazer parte de outro, sob pena de os dois trabalhos terem suas inscrições canceladas.

Art. 14º Cada professor poderá fazer parte somente de um trabalho.

Parágrafo único: Havendo vagas remanescentes, um mesmo professor poderá fazer parte de, no máximo, dois trabalhos.

Art. 15º Poderão inscrever-se na categoria Educação Especial estudantes que frequentam o atendimento educacional especializado no contraturno do ensino regular, orientado pelo professor do atendimento especializado, bem como os demais alunos que estejam fora da idade escolar e frequentam alguma instituição de atendimento especializado.

Art. 16º Está prevista a exposição de até 60 trabalhos na XII Feira Regional de Matemática.

Parágrafo 1: A relação de trabalhos inscritos preliminarmente será divulgada conforme data estipulada no cronograma.

Art. 17º A inscrição preliminar/prévia deverá ser realizada pela Unidade Escolar ou Professor Orientador até a data estipulada no cronograma, que deverá informar título, categoria e modalidade do projeto que deseja submeter para exposição na XII Feira Regional de Matemática, sendo preferencialmente 01 (um) trabalho por categoria. A quantidade de trabalhos aceitos estará disponível no Edital de Homologação das Inscrições.

Parágrafo 1: Havendo mais trabalhos inscritos do que a quantidade de vagas disponíveis para exposição, serão considerados os seguintes critérios: maior número de cidades participantes; maior número de unidades escolares participantes; diversidade de categorias.

Parágrafo 2: A inscrição será realizada via formulário eletrônico, por meio do link disponibilizado no site da Feira Regional de Matemática.

Parágrafo 3: Após a publicação das inscrições homologadas, a Unidade Escolar ou o Professor Orientador deve realizar a inscrição final do trabalho até a data estipulada no cronograma, via formulário eletrônico, por meio do link disponibilizado no site da Feira Regional de Matemática, informando os dados complementares.

Art. 18º O Relato de Experiência e/ou Pesquisa dos trabalhos inscritos deverá ser apresentado de acordo com o modelo disponibilizado pela Comissão Central Organizadora. O Relato deverá estar no formato .doc (word ou similar) e PDF e ser encaminhado por e-mail (feiraregionalcricuma@gmail.com) impreterivelmente até a data estipulada no cronograma.

Obs.: O modelo de Relato poderá ser obtido pelo link <http://www.sbemrasil.org.br/feiradematematica/documentos.html>.

Art. 19º O preenchimento incompleto da ficha de inscrição, bem como a falta de qualquer documentação solicitada no presente Regimento, implicará no automático cancelamento da inscrição do trabalho, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas e danos, ou danos morais, em razão deste cancelamento.

Art. 20º Não serão aceitas inscrições fora do prazo, mesmo mediante justificativas de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 21º Todos os trabalhos expostos na XII Feira Regional de Matemática, da rede pública (municipal, estadual e federal) e privada, poderão ser indicados para a 41ª Feira Catarinense de Matemática, conforme número de vagas disponibilizadas pela Comissão Permanente da Feira Catarinense de Matemática.

Art. 22º A apropriação indevida de trabalhos será passível de punição prevista em lei.

CAPÍTULO V

Dos Expositores e da Exposição

Art. 23º Os expositores deverão ser estudantes e/ou professores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública ou Privada matriculados na Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Superior, Educação Especial, Professores dos municípios de: Treviso, Balneário Rincão, Cocal do Sul, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Urussanga, Forquilha e Criciúma.

Art. 24º Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das categorias e modalidades previstas no artigo 11.

Art. 25º A cada trabalho será disponibilizado pela Comissão Central Organizadora um espaço para exposição, conforme detalhamento que será divulgado até julho de 2026.

Parágrafo 1: Cada projeto deverá providenciar os materiais necessários para a exposição de seu trabalho.

Parágrafo 2: Sugere-se que os trabalhos providenciem banner e suporte/porta banner para a exposição, conforme orientações que serão disponibilizadas pela Comissão Organizadora.

Parágrafo 3: Os trabalhos poderão ser de qualquer área de estudo/disciplina/componente curricular, desde que possuam ênfase em MATEMÁTICA.

Parágrafo 4: Não será permitido a distribuição de brindes que contenham gêneros alimentícios, perecíveis ou não. Caso queiram entregar algum brinde, sugere-se a entrega de um cartão (ou similar) contendo um QR Code que traga informações complementares sobre o projeto.

Art. 26º São deveres dos expositores e participantes da XII Feira Regional de Matemática:

- I. Conhecer o assunto do projeto a ser apresentado;
- II. Apresentar o assunto ao público e aos avaliadores com clareza, adequação de linguagem e objetividade com duração máxima de 10 minutos e 5 minutos para possíveis questionamentos sem interferência do professor orientador;
- III. Respeitar o julgamento dos avaliadores;
- IV. Aceitar o espaço que lhe for designado e nele montar seu trabalho;
- V. Manter o local de apresentação e sanitários em boas condições de ordem e limpeza;
- VI. Colaborar com seus colegas expositores, não interferindo, sob hipótese alguma, no trabalho dos outros;
- VII. Colaborar com o silêncio no local do trabalho;
- VIII. Organizar a exposição dos trabalhos de modo que não causem poluição de qualquer natureza ou danos aos demais trabalhos;
- IX. Respeitar as decisões dos grupos de trabalho ou da Coordenação;
- X. Usar permanentemente o crachá de identificação nas atividades do evento;
- XI. Manter pelo menos um aluno no local de apresentação durante o horário de visitação pública à Feira;
- XII. Realizar com o devido cuidado, a desmontagem dos trabalhos após a autorização da Comissão Central Organizadora, deixando o ambiente limpo;

- XIII. Trazer todo o material necessário (fita adesiva, papel, cartolina, equipamentos eletrônicos, computador, vídeo, TV, DVD, extensão com adaptador, etc.) para a apresentação do trabalho;
- XIV. Apresentar, por escrito e com justificativa, as reclamações ou sugestões à Comissão Central Organizadora ou Secretaria Geral, por intermédio do seu professor orientador.

Parágrafo único: Somente poderão permanecer no local de apresentação os membros do grupo e, se necessário, o professor/orientador.

Art. 27º Ao orientador cabem as seguintes responsabilidades:

- I. Preocupar-se com o bem-estar de seus alunos, bem como orientá-los quanto ao comportamento e atitudes, no evento e fora dele;
- II. Coordenar a montagem e organização dos trabalhos na área de exposição;
- III. Acompanhar e permanecer junto aos seus alunos nos locais de exposição quando oportuno sem interferir nas apresentações do(s) trabalho(s).
- IV. Zelar para que seus alunos mantenham a ordem, a limpeza e a conservação do local durante a Feira e realizar a retirada de todo o material no término da mesma;
- V. Manter pelo menos um aluno no local durante o horário de visitação pública à Feira;
- VI. Saber a quem se dirigir em caso de emergência ou reclamação;
- VII. Organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pela Comissão Central Organizadora;
- VIII. Realizar o desmonte do material e entregar o local limpo;
- IX. Acompanhar, orientar e assessorar os alunos em todas as atividades.

CAPÍTULO VI

Das Unidades Escolares Expositoras

Art. 28º São responsabilidades de cada Unidade Escolar/Instituições Expositoras:

- I. Designar o professor orientador de trabalho como o responsável para acompanhar seus alunos expositores durante a realização do evento;
- II. Efetuar a inscrição online no período previsto;
- III. Providenciar o transporte dos alunos expositores e do professor orientador com o(s) respectivo(s) trabalho(s) de sua cidade até o local da Feira, bem como manter o meio de transporte disponível durante o evento;
- IV. A Escola que tiver trabalhos indicados na XII Feira Regional de Matemática para a etapa estadual e não participar da 41ª Feira Catarinense de Matemática ficará por 02 (dois) anos consecutivos impedida de participar da Feira Catarinense e 01 (um) ano da Feira Regional;
- V. Providenciar crachá de identificação para os expositores, conforme orientações da comissão organizadora;
- VI. Providenciar identificação da Escola na área de exposição em que está o trabalho, conforme orientações da comissão organizadora;
- VII. Providenciar copo/caneca/garrafa e/ou similares para que expositores e orientadores possam utilizar os bebedouros que serão disponibilizados.

CAPÍTULO VII Da Avaliação

Art. 29º A avaliação dos trabalhos será realizada por membros nomeados pela Comissão Central Organizadora.

Art. 30º Critérios gerais de avaliação:

- I. Comunicação do trabalho;
- II. Domínio do conteúdo matemático envolvido;
- III. Qualidade científica;
- IV. Relevância científico-social;
- V. Ênfase dada ao conteúdo matemático;
- VI. Específico por modalidade.

Obs.: Os critérios serão aplicados de acordo com as respectivas categorias/modalidades.

Art. 31º Critérios específicos de avaliação (por modalidade):

- I. **Materiais e/ou Jogos Didáticos:** material que tem como características o uso de propriedades matemáticas. São recursos educacionais através dos quais, pela exploração, discussão e análise elaboram-se conceitos, tiram-se conclusões e constrói-se o conhecimento matemático;
- II. **Matemática Aplicada e/ou Inter-relação com Outras Disciplinas:** a matemática é um recurso para a aplicação direta como forma de se obter um resultado concreto dentro de uma atividade, por assuntos e por métodos;
- III. **Matemática Pura:** trabalho sobre conceitos, operações e propriedades da matemática.

Parágrafo único: Os trabalhos serão indicados para a Feira Catarinense de Matemática de acordo com a sua Categoria.

CAPÍTULO VIII Da Premiação

Art. 32º Após a computação dos dados da avaliação, será entregue 01 (uma) lembrança para cada unidade escolar e para os expositores/orientadores, na condição de Destaque, pelos organizadores da Feira e autoridades locais.

Art. 33º Todos os alunos expositores e professores orientadores receberão certificado de participação.

Parágrafo único: Será conferida a cada um dos trabalhos expostos, após finalizados os trabalhos de avaliação, premiação de Destaque, sendo indicada a partir dos aspectos de maior ênfase, como:

- I. Comunicação oral e/ou escrita dos expositores;
- II. Domínio do conteúdo matemático;
- III. Qualidade científica-social;
- IV. Relevância científica;
- V. Relevância social;
- VI. Outros aspectos considerados adequados pelo respectivo Grupo de Avaliação.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 34° É de inteira responsabilidade das unidades escolares e dos professores orientadores acompanhar editais e informações gerais encaminhadas via e-mail e publicadas no site da Feira Regional de Matemática (<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-criciuma/feira-matematica>).

Art. 35° Somente a Comissão Central Organizadora, por motivos excepcionais, poderá alterar o presente Regimento.

Art. 36° Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política, religiosa, social ou classista durante a realização do evento.

Parágrafo único: O não cumprimento desta determinação poderá levar a Comissão Central Organizadora a dispensar o trabalho e seus expositores.

Art. 37° A Comissão Central Organizadora não se responsabiliza por estragos que venham a ocorrer com o material exposto.

Art. 38° Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora através da solicitação das partes interessadas, mediante requerimento próprio.

Art. 39° Os participantes desta Feira autorizam, desde já, a utilização de seu nome e/ou imagem, sem que isto acarrete ônus aos Integrantes da Comissão Central Organizadora e as Instituições Promotoras.

Art. 40° O presente Regimento está aprovado pelos integrantes das Entidades Promotoras e membros da Comissão Central Organizadora, entra em vigor a partir da data de aprovação.

Art. 41° As dúvidas poderão ser sanadas pelos canais abaixo:

Instituto Federal de Santa Catarina – Câmpus Criciúma

Bazilicio Manoel de Andrade Filho; Maikon Machado Toledo; e-mail: feiraregionalcriciuma@gmail.com;

Telefone: (48) 3462 5000

Universidade do Extremo Sul Catarinense

Ledina Lentz Pereira; e-mail: llp@unescc.net;

Telefone: (48) 3431 2642

Coordenadoria Regional de Educação – Criciúma

Dilcinéia Nazario; e-mail: neiag21@sed.sc.gov.br;

Telefone: (48) 3403 1758

Secretaria Municipal da Educação de Urussanga

Giulia Cechinel de Oliveira; e-mail: g.cechinel@urussanga.sc.gov.br;

Telefone: (48) 3465-1503

Secretaria Municipal da Educação de Criciúma

Karine Luiz Calegari Mrotskoski; e-mail: matematica.karine@edu.criciuma.sc.gov.br;

Telefone: (48) 3431 0100

Comissão Central Organizadora

Instituto Federal de Santa Catarina – Câmpus Criciúma

Universidade do Extremo Sul Catarinense

Coordenadoria Regional de Educação – Criciúma

Prefeitura Municipal de Urussanga

Secretaria Municipal da Educação de Urussanga

Secretaria Municipal da Educação de Criciúma

Urussanga, 27 de fevereiro de 2026.